



Fixa o vencimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026.

VAGNER MINERVINO DA ROCHA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, e no art. 2º do Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, **R E S O L V E:**

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2026, será lançado para pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 16 de março de 2026 como data de vencimento da parcela única ou da 1ª parcela, vencendo-se as demais no dia 15 dos meses subsequentes.

Paragrafo Único Recaindo o vencimento em dia não útil, será ele prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 08 de Janeiro de 2026.


Vagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças